



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
DIRETORIA DO PROGRAMA NACIONAL DE FLORESTAS**

Comissão Coordenadora do Programa Nacional de Florestas - CONAFLOOR

Ata - 11ª REUNIÃO

Abertura do primeiro dia de Reunião

Às 14 horas e 30 minutos do dia 24 de abril de 2006, na Sala San Tiago Dantas, Palácio Itamaraty em Brasília, Capital Federal, foi dado início ao primeiro dia da 11ª Reunião da Comissão Coordenadora do Programa Nacional de Florestas - CONAFLOOR, sob a Presidência de Tasso Rezende de Azevedo e secretariada por Nelson Barbosa Leite.

1. Apresentação e Aprovação da Agenda

- 1.1. Tasso Rezende de Azevedo (DIFLOR/MMA)** abriu o primeiro dia da 11ª Reunião da CONAFLOOR cumprimentando a todos e solicitou aprovação da agenda, que foi homologada.

Em seguida pediu aos membros e convidados que se apresentassem e informassem as instituições as quais representavam, para que fosse registrado em ata (relação de membros e convidados em anexo).

2. Regulamentação do Consumo de Recursos Florestais e da Reposição Florestal [TP-01]

- 2.1. Tasso Rezende de Azevedo (DIFLOR/MMA)** sugeriu que se iniciasse a discussão sobre a Nova Regulamentação da Reposição Florestal e explanou sobre o assunto, destacando as principais deficiências da legislação atual e as proposições para corrigi-las com a nova proposta que, após aproximadamente um ano e meio de debates e reuniões setoriais, estava sendo colocada sob consulta pública.

Azevedo explicou o funcionamento da obrigação de reposição, o sistema de geração dos créditos de reposição e como poderiam ser negociados, enfatizando que a nova regulamentação objetivava criar um mecanismo para não somente propiciar a reposição do estoque, como também a cobertura florestal que foi suprimida e os serviços ambientais a esta associados.

- 2.2. Tasso Rezende de Azevedo (DIFLOR/MMA)**, após a explicação do primeiro tema de pauta, informou que as representações teriam que estar formalmente oficializadas para que pudessem ser consideradas no estabelecimento de "quorum" e demais atribuições dos membros constantes no decreto de criação da Conafloor (Decreto nº 3.420, de 20 de abril de 2000) e em seu Regimento Interno pudessem ser aplicadas a estas.

Azevedo comunicou também que Nelson Barbosa Leite, Gerente de Reflorestamento e Recuperação de Áreas Degradadas do Programa Nacional de Florestas (GRAD/PNF) seria o secretário naquela Reunião e controlaria as inscrições e o tempo das falas. Em seguida abriu a palavra aos membros.

Durval Freire de Carvalho Olivieri (ABEMA - Nordeste), declarou apoiar a iniciativa de mudança na regulamentação da reposição florestal e destacou que esta poderia incentivar a recuperação ambiental e incentivar boas práticas de para utilização dos recursos florestais.

Olivieri ressaltou, entretanto, que o detalhamento excessivo desta legislação em nível federal, inibiria as adaptações e aperfeiçoamentos necessários à realidade de cada unidade federativa.

Olivieri declarou ainda que também deveriam ser considerados nesta legislação o financiamento e o crédito que, segundo este, seriam fundamentais para o sucesso da iniciativa.

Atanagildo de Deus Matos (Comunidades Extrativistas) comentou serem importantes às questões da reposição do estoque de madeira e da cobertura florestal. Então são aspectos importantíssimos e tem que ser discutido em todos os segmentos que mexem com esse produto.

Matos declarou que também deveria ser considerada a questão dos pequenos produtores que apesar de representarem pouco efeito individual quanto à área de cobertura florestal convertida para a agricultura, em seu conjunto poderiam causar um dano significativo. Matos exemplificou sua fala, citando fato ocorrido na RESEX de Chico Mendes, onde os produtores foram autorizados a desflorestar até três hectares ao ano para a implantação de cultivos agrícolas e, que a depender da quantidade de adesões a tal prática, isto poderia causar um efeito bastante significativo.

Matos apoiou a fala de Durval Olivieri, quanto à importância de considerar as linhas de crédito e o financiamento para a reposição florestal e o não detalhamento da legislação em nível federal, ressaltando que isto poderia dificultar sua aplicação em nível estadual.

Francisco Rosquilde Pessoa Araújo (CONTICOM) reforçou as palavras de Atanagildo Matos, afirmando que a questão da exclusão da obrigatoriedade de reposição florestal para pequenos produtores deveria ser mais bem discutida, pois, em seu conjunto, poderia representar um dano ambiental significativo.

Paulo Sérgio Pellegrini (Abema-Nordeste) declarou que a nova regulamentação poderia funcionar como um instrumento de fomento e comentou que, em virtude disto, este deveria ser flexível o suficiente para possibilitar a liberação de recursos em função do cronograma físico de execução dos plantios para a reposição florestal, o que aumentaria, segundo este, a eficiência deste mecanismo.

Vladimir Oganauskas Filho (ABEEF) comentou que o mecanismo de controle social deste sistema fosse o mais transparente possível e sugeriu que fosse utilizada a Internet para este fim.

Oganauskas Filho declarou que a legislação federal deveria garantir que reposição florestal fosse feita com as espécies que foram suprimidas. Ressaltou ainda que deveriam ser criados mecanismos legais assegurassem que os fundos para reposição que por ventura fossem criados fossem utilizados para este fim.

Fernando Seixas (ABC - Academia Brasileira de Ciências) declarou concordar com a fala anterior e ressaltou a importância de que a reposição seja feita com as espécies que foram suprimidas. Seixas sugeriu ainda que o débito dos proprietários enquadrados nos itens três e quatro na minuta da legislação de reposição florestal fosse aumentado.

Guilherme Carvalho (AIMEX) observou ser importante exigir na nova legislação que o plantio para reposição fosse feito no estado em que se realizou a supressão, para evitar problemas como o caso do Estado do Pará, em que a floresta nativa estava sendo cortada para a produção de carvão e os reflorestamentos para a reposição estavam sendo feitos em outros estados, principalmente no Maranhão.

Carvalho comentou ainda ser relevante a preocupação em plantar as espécies nativas, e ressaltou que as espécies exóticas também não deveriam ser desconsideradas pela sua participação expressiva nos plantios e o retorno econômico que comprovadamente podem proporcionar.

Rubens Cristiano Damas Garlipp (Silvicultores e Manejadores de Floresta) comentou que as discussões deveriam focar a reposição florestal sem entrar no mérito da recomposição das APPs, pois esta questão não caberia no caso da legislação que estava sendo proposta.

Inocêncio Renato Gasparim (CONTAG) declarou concordar com o Artigo 5º, §3º, da minuta de legislação proposta, no qual era estabelecida a desobrigação de que o pequeno proprietário fizesse reposição florestal.

2.3. Tasso Rezende de Azevedo (Diflor/MMA) esclareceu, citando Durval Olivieri, que com a aprovação da Lei 11.284, todas as competências relacionadas aos temas abordados seriam atribuições dos estados, especialmente, no que tangia às florestas privadas. Azevedo comentou também que o objetivo daquela discussão era obter contribuições para o aperfeiçoamento de uma instrução normativa geral, que pudesse servir de guia para os procedimentos do órgão federal de meio ambiente e servir de base para futuras normas estaduais sobre o tema.

Azevedo também comentou que se estava confundindo o crédito financeiro com o crédito de reposição e declarou que o objetivo da nova norma em discussão era atrelar a reposição, para a algo que fisicamente identificável, transparente e que as pessoas pudessem acessar.

Segundo Azevedo, a proposta de Oganauskas Filho de usar a Internet para tornar o processo transparente seria interessante, inclusive para agilizar o funcionamento do mecanismo de negociação de créditos que estava sendo proposto.

Azevedo colocou também que opção de usar um fundo para administrar os créditos de reposição caberia aos estados, sendo que isto não poderia ser estabelecido na Conaflor, além do que, de acordo com Azevedo, devido ao contingenciamento, não se poderia garantir que os recursos obtidos neste fundo fossem aplicados à reposição.

Em relação à reposição com espécies nativas, levantada por Oganauskas Filho e reforçada por Seixas, Azevedo comentou ser uma proposta coerente para os casos em que foram realizados desflorestamentos ilegais, e que esta deveria ser adicionada a legislação proposta.

Azevedo, concordando com a colocação de Carvalho, declarou ainda que na nova instrução normativa sobre reposição deveria garantir-se que a reposição fosse aplicada no estado onde o déficit foi gerado.

Antonio Carlos Hummel (Diref/IBAMA) comentou que seria necessário definir bem o conceito de espécies nativas e exóticas na nova instrução normativa e exemplificou sua colocação citando o exemplo do mogno (***Swietenia macrophylla***) uma espécie amazônica, que em Brasília seria considerada uma espécie exótica.

Andréa Coelho Figueiredo (MME) solicitou esclarecimentos sobre o caso da supressão de vegetação para obras do setor elétrico e se nesses casos, caberia também uma reposição, ou se enquadraria na nova instrução normativa, e sugeriu que houvesse maior detalhamento sobre este assunto na norma.

2.4. Tasso Rezende de Azevedo (Diflor/MMA) solicitou que José Humberto Chaves, Coordenador Geral de Gestão dos Recursos Florestais do IBAMA, prestasse esclarecimentos sobre a questão abordada por Andréa Figueiredo.

José Humberto Chaves (Cgref/IBAMA) informou que o caso levantado para o setor elétrico se enquadraria no art. 7º, inciso X, letra b: "Supressão de vegetação autorizada pelo órgão ambiental competente, para execução de obras, planos, atividades, projetos de utilidade pública ou interesse social".

Chaves comentou também que na legislação anterior, a reposição florestal, em princípio, era lançada para o consumidor de matéria-prima florestal em que o limite mínimo a ser repostado, em volume, era aquele indicado pelos inventários florestais.

Chaves esclareceu ainda que na nova proposta seria exigida a obrigatoriedade de destinação ao recurso florestal, para o detentor de autorização de desmate, ficando esse desobrigado a repor quando a quantidade de madeira correspondente à vegetação suprimida for igual ou inferior ao limite estabelecido na legislação ou apontada no inventário florestal.

Raimundo Deusdará Filho (Abema/Norte) colocou que existem planos de compensação ambiental derivados de empreendimentos como as do SNUC, art. 36 no qual exige-se que parte da compensação seja aplicada às Unidades de Conservação próximas ao empreendimento e outros como o plano de recuperação de áreas degradadas, como o projeto de ajuste de controle ambiental junto aos estados, etc.

Aneli Dacas Franzmann (MDIC) declarou que achava clara a forma como foi colocada no art. 7º, alínea b e que já existiam definições objetivas em lei sobre quais seriam projetos de utilidade pública ou de interesse social sendo desnecessário detalhar tais conceitos naquela instrução.

Vladimir Oganauskas Filho (ABEEF) sugeriu que no texto da nova instrução normativa, as vistorias fossem realizadas sem aviso prévio, alterando a "com aviso prévio" ali consideradas, argumentando que dessa forma estas seriam mais eficazes.

Oganauskas Filho solicitou também que no artigo 13 daquela norma, fosse especificado o período de tempo em que poderiam ser utilizadas espécies exóticas, para a recuperação de APPs.

Oganauskas Filho pediu esclarecimentos sobre o artigo 32 e comentou que, segundo sua interpretação, os tipos de plantios definidos naquele artigo não poderiam ser utilizados para fim de crédito de reposição.

- 2.5. Tasso Rezende de Azevedo (Diflor/MMA)**, respondendo aos questionamentos de Oganauskas Filho, comentou que na instrução normativa não se havia especificado que vistoria mencionada seria ou não sem aviso prévio, e que achava ser esta a melhor estratégia.

Azevedo, mencionando o artigo 32, citado por Oganauskas Filho, afirmou que ainda que os plantios florestais vinculados aos planos de suprimento industrial não poderiam ser utilizados para fins de crédito de reposição.

Raimundo Deusdará Filho (Abema/Norte) sugeriu que fosse colocado diretamente na nova instrução normativa que no caso de florestas plantadas, com base na legislação, esta ficariam isentas de qualquer obrigação ou disciplinamento contido naquela instrução. Sugeriu ainda que o termo "floresta vinculada" fosse substituído por outro naquela instrução, argumentando que isto poderia causar interpretações errôneas.

Deusdará Filho declarou também que no art. 3º, § IV, era dito que "as empresas que consumirem matéria-prima florestal poderão se suprir de recursos florestais oriundos de outras fontes de biomassa florestal" e comentou que isto abriria precedente que as empresas consumissem produtos como cascas de frutos de essência florestais, inclusive, das palmáceas nativas e outros resíduos.

- 2.6. Tasso Rezende de Azevedo (Diflor/MMA)** esclareceu que o objetivo do dispositivo da instrução normativa citada por Deusdará Filho seria permitir que empresas consumidoras de biomassa com fins energéticos pudessem incluir a utilização de sub-produtos e resíduos em seus planos de suprimento.

Azevedo comentou ainda que a reposição florestal para produtos não madeireiros, apesar de importante, não poderia ser objeto de discussão naquela oportunidade nem se aplicaria à instrução normativa em questão.

De acordo com Azevedo, seria importante estabelecer também, naquela instrução normativa, limites de volume médios padronizados por tipo de vegetação ou formação florestal, com o objetivo de garantir que a biomassa florestal retirada fosse repostada por ocasião da compensação, e não apenas aquilo que alguém, eventualmente, estivesse interessado a explorar naquele momento.

Raimundo Deusdará Filho (Abema/Norte) sugeriu que fosse colocado no texto da instrução normativa, que, no caso de desmatamento, a reposição florestal deveria ser feita com base no potencial máximo de volume de biomassa florestal, cabendo aos estados de acordo com suas particularidades, e inclusive dentro do próprio Estado, definir as quantidades de biomassa florestal com base em estudos científicos, e aprovado pelos órgãos ambientais competentes, submetido ao órgão federal.

Durval Freire de Carvalho Olivieri (ABEMA - Nordeste) sugeriu que garantias fiduciárias, como uma fiança bancária, por exemplo, também deveriam ser aceitas como crédito de reposição florestal e não apenas a área comprovadamente plantada, argumentando que isto impediria que o sistema mais dinâmico e flexível.

Antonio Carlos Hummel (Diref/IBAMA) manifestou-se contrário ao crédito antecipado para a reposição florestal, argumentando que o sistema de cobrança era deficiente para garantir o cumprimento do acordo.

Raimundo Deusdará Filho (ABEMA/Norte) declarou que uma das formas de estimular plantios florestais seria o crédito privado de livre mercado, pelo menos na fase de transição.

Atanagildo de Deus Matos (Comunidades Extrativistas) comentou que seria necessário existir garantias do Governo e políticas setoriais adequadas para estimular os plantios, pois sem isso não haveria interesse dos investidores.

Paulo Sérgio Pellegrini (Abema/Nordeste) solicitou que os produtores florestais independentes pudessem ser incluídos na nova instrução normativa e fazer parte do mercado de créditos de reposição.

Fernando Castanheira Neto (Madeira Sólida) sugeriu que o PNF possibilite que na nova instrução normativa, o crédito possa ser avalizado por alguém, não necessariamente o agente que está interessado, abrindo a possibilidade de um mercado de agentes privados de securitização, tornando este um instrumento de incentivo.

Vladimir Oganuskas Filho (ABEEF) manifestou-se contrário a que o Estado fosse avalizador das operações de créditos de reposição florestal.

Raimundo Deusdará Filho (Abema/Norte) solicitou esclarecimentos sobre a geração de créditos com o plantio de florestas em reserva legal degradadas ou áreas de preservação permanente, explicando que, segundo o texto colocado na minuta daquela instrução normativa, poder-se-ia interpretar que tais áreas são passíveis de gerar crédito de reposição.

Durval Freire de Carvalho Olivieri (ABEMA - Nordeste), Raimundo Deusdará Filho (Abema/Norte) e Andréa Figueiredo (MME) declararam ser necessário discutir mecanismos incentivos à recuperação e possíveis alternativas de uso das APPs na Conaflor.

- 2.7. Tasso Rezende de Azevedo (Diflor/MMA)** explicou que a proposta original visaria estimular a reposição da cobertura florestal, com os plantios feitos em APP e reserva legal com objetivo de recuperar as funções ambientais inerentes a cobertura florestal. Azevedo declarou ainda que as APPs seriam um gerador de débito e não de crédito.

Azevedo comentou também que era consenso que as áreas recuperadas com espécies nativas deveriam receber, proporcionalmente, maiores valores em créditos de reposição em relação a plantios com espécies exóticas, como forma de estímulo aos plantios com espécies nativas.

Então, Azevedo solicitou aos membros que se manifestassem em relação aos prazos em que os plantios poderiam ser contabilizados, tanto retroativamente quanto posteriormente à publicação daquela IN.

Durval Freire de Carvalho Olivieri (ABEMA - Nordeste) sugeriu que os limites temporais quanto a contabilização de créditos para plantios executados tanto antes quanto a partir da publicação da IN, não deveriam ser definidos em nível federal, deixando aos estados este papel.

Rubens Cristiano Damas Garlipp (Silvicultores e Manejadores de Floresta) e Raimundo Deusdará Filho (Abema-Norte) concordaram com a sugestão de Oliveiri.

Vladimir Oganauskas Filho (ABEEF) declarou ser importante definir os limites temporais para a contabilização de créditos de reposição a partir da publicação da IN em nível federal.

- 2.8. Tasso Rezende de Azevedo (Diflor/MMA)**, informou que não haviam mais inscritos para falar, revisou os encaminhamentos e encerrou o primeiro dia de reunião da Conaflor às 17h 45min, explicando que o tema relacionado à nova regulamentação para o manejo florestal sustentável seria discutido na reunião do dia seguinte.

Encaminhamentos:

A Conaflor apresentou as seguintes recomendações:

- 1) Inserir no texto da nova instrução normativa de compensação florestal a idéia de que os plantios próprios de empresas consumidoras de matéria-prima florestal madeireira ou plantios de empresas a estas vinculadas não poderão receber créditos de compensação.
- 2) Os limites mínimos da quantidade consumo de produtos florestais madeireiros a partir dos quais caberia obrigação de reposição seriam mantidos de acordo com o texto proposto, cabendo aos estados aplicar limites adequados a sua realidade, desde que não inferiores ao estabelecido na legislação federal.
- 3) Para fins de liquidação do débito, o crédito somente existirá no momento em que a floresta foi plantada.
- 4) Além das associações de produtores, os produtores florestais independentes também serão incluídos na nova instrução normativa e fazer parte do mercado de créditos de reposição.
- 5) Na nova instrução normativa sobre a reposição florestal, não será estabelecido o tempo para contabilização dos créditos de reposição ficando o estabelecimento destes critérios a cargo das unidades federativas.

Outras recomendações:

- 6) Estudar a criação de mecanismos de incentivo e crédito associados à reposição florestal.
- 7) Assistir em regulamento diferente ao da compensação florestal projetos como de mineração, hidrelétricas, barragens, gasodutos e outros que são objeto de legislações de compensação ambiental específicas.

Abertura do segundo dia de Reunião

Às 9 horas e 30 minutos do dia 25 de abril de 2006, na Sala San Tiago Dantas, Palácio Itamaraty em Brasília, Capital Federal, foi dado início ao segundo dia da 11ª Reunião da Comissão Coordenadora do Programa Nacional de Florestas - CONAFLO, sob a presidência de João Paulo Capobianco e secretariada por Tasso Resende de Azevedo.

3. Aprovação das Atas da 9ª e 10ª Reuniões [TP-02]

- 3.1. João Paulo Ribeiro Capobianco (SBF)** abriu o segundo dia da 11ª Reunião da CONAFLO, saudou a todos e solicitou a Tasso Azevedo que desse seqüência à Reunião.
- 3.2. Tasso Rezende De Azevedo (Diflor/MMA)** iniciou sua fala cumprimentando a todos. Em seguida, com a concordância da Plenária aprovou a Agenda do 2º dia da 11ª Reunião.

Azevedo também explicou que a Ata da 9ª Reunião da Conaflor foi trazida para 11ª Reunião, por não ter sido disponibilizada com a antecedência necessária para aprovação na 10ª Reunião da Conaflor. Azevedo então solicitou manifestação da Plenária, que aprovou as Atas da 9ª e 10ª Reuniões sem alterações.

4. Descentralização da Gestão Florestal [TP-03]

- 4.1. Tasso Rezende de Azevedo (Diflor/MMA)** procedeu à leitura do tema de pauta Descentralização da Gestão Florestal, e em seguida explicou os principais pontos sobre o tema.

Após sua explanação, Azevedo informou que se seguiriam as apresentações das experiências dos estados do Acre, Bahia, Ceará, Mato Grosso e Minas Gerais sobre a descentralização da gestão florestal e abriu a palavra para o primeiro palestrante, representante do Estado da Bahia.

Magno Monteiro, Coordenador de Ordenamento Florestal da Superintendência de Biodiversidade e Florestas e Unidade de Conservação do Estado da Bahia apresentou-se e deu seqüência a sua explanação sobre a Gestão Florestal no Estado da Bahia.

Magno Monteiro apresentou a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia. Monteiro relatou que explicou que a Superintendência de Biodiversidade e Florestas de Unidades de Conservação – SFC era composta de três diretorias: Diretoria de Biodiversidade, Diretoria de Áreas Florestais, e a Diretoria de Gestão de Unidades de Conservação.

Monteiro explicou as competências de cada uma das diretorias, focando sua apresentação na Diretoria de Áreas Florestais e de como se dava a gestão dos recursos florestais no Estado da Bahia. Monteiro explicou a atuação dos órgãos executores da política ambiental estadual, os principais instrumentos legais daquele estado, bem como a parcerias formadas com outros órgãos para a gestão florestal.

- 4.2. Tasso Rezende de Azevedo (Diflor/MMA)** agradeceu a apresentação de Magno Monteiro e passou a palavra para o palestrante Roberto França, encarregado de apresentar o tema Gestão Florestal no Estado do Acre.

Roberto França, Gerente de Recursos Florestais da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, explanou sobre os principais instrumentos da legislação estadual do Acre relacionados à gestão florestal, o Sistema Estadual

de Áreas Protegidas, o Conselho Florestal Estadual e o Fundo Estadual de Florestas.

França, explicou o arranjo institucional desenvolvido no Acre para a execução da descentralização da gestão florestal e a cooperação técnica com o IBAMA. França descreveu ainda as funções da SEMA, da Secretaria de Floresta do Estado - SEF e do IMAC e as parcerias realizadas com o Ministério Público Estadual.

- 4.3. Tasso Rezende de Azevedo (Diflor/MMA)** agradeceu a apresentação de Roberto França e solicitou que os palestrantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso iniciassem sua apresentação.

Joaquim Paiva de Paula saudou todos e explicou que além dele, outros dois palestrantes, também da Secretária de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA / MT, fariam sobre a gestão florestal naquele estado.

Paiva de Paula explicou os principais aspectos da legislação ambiental relacionada a florestas e sobre a Política Florestal do Estado. Paiva de Paula falou também sobre a LAU - Licença Ambiental Única da propriedade e a parceria da SEMA/MT com o CREA do Mato Grosso. Paiva de Paula agradeceu e passou a palavra para Felix Saddi.

Felix Rezende Saddi, SEMA/MT, explicou o funcionamento da Guia Florestal - GF, utilizada para comprovar a origem de produtos florestais transportados, e a parceria com a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso (SEFAZ - MT). Saddi explicou ainda o funcionamento do sistema de fiscalização de produtos florestais e a parceria do órgão ambiental do Estado com o Ministério Público Federal.

André Luis Bier Longhi, também da SEMA/MT, iniciou sua apresentação, explicando que os trabalhos de fiscalização da SEMA/MT eram feitos em conjunto com o IBAMA e a Polícia Ambiental Estadual.

Longhi demonstrou o sistema de monitoramento e fiscalização desenvolvido pela SEMA/MT explicando que este usava tecnologias de sensoriamento remoto e que operava 100% através da Internet. Longhi comentou também que o uso das tecnologias apresentadas e a disponibilização das informações na internet davam maior eficiência e transparência ao processo.

- 4.4. Tasso Rezende de Azevedo (Diflor/MMA)** passou a palavra à palestrante do Estado do Ceará.

Márcia Ximenes, Secretária da Ouvidoria-Geral do Estado do Ceará, comentou sobre os marcos legais estaduais que regem a política florestal daquele estado.

Ximenes explicou o papel e a da Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Ceará e sua estrutura destacando o Programa Estadual de Florestas. Ximenes comentou ainda que estava sendo negociada a passagem de algumas atribuições do IBAMA para o órgão de meio ambiente estadual.

- 4.5. Tasso Rezende de Azevedo (Diflor/MMA)** passou a palavra ao palestrante do Estado de Minas Gerais.

Rubens Vargas Filho, Diretor de Monitoramento e Controle do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais, iniciou sua apresentação cumprimentando todos e explicando que, no caso de Minas Gerais, havia a integração dos três órgãos executivos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Vargas Filho focou sua apresentação no Sistema Estadual do Meio Ambiente que o SISNAMA, e

ressaltou o papel principal de cada um dos órgãos componentes do SISNAMA na gestão e licenciamento ambiental.

Vargas Filho comentou ainda sobre a legislação estadual aplicada a gestão florestal, as ações de fiscalização e licenciamento ambiental no Estado.

4.6. Tasso Rezende de Azevedo (Diflor/MMA) agradeceu aos palestrantes, e convidou os participantes a manifestarem-se sobre os assuntos abordados.

Durval Freire de Carvalho Olivieri (ABEMA - Nordeste) sugeriu que o Governo Federal não interpretasse a descentralização da gestão florestal como uma transferência de poderes e sim transferência de responsabilidades, mas mantendo a sua função nacional comentando que a União teria mais recursos para executar as ações, pois a maioria dos estados ainda não estavam suficientemente estruturados para assumir a gestão ambiental sozinhos.

Olivieri fez Moção para que o Governo Federal, com a liderança do Ministério do Meio Ambiente e IBAMA em cooperação com os demais Ministérios e o apoio técnico de universidades e instituições de pesquisa, conduzam o processo descentralização com o objetivo de melhorar a gestão ambiental no Brasil e desburocratizar o sistema, a partir de uma parceria e interação com os estados.

Atanagildo de Deus Matos (Comunidades Extrativistas) declarou que a transferência ou a responsabilidade para os estados não pode ser uma omissão da União em relação à questão da cobertura florestal. Matos destacou também a importância da fiscalização de campo, além da modernização dos instrumentos de monitoramento via satélite e o uso da internet.

Matos comentou ainda que achava insuficiente o período de um ano para concluir o processo de descentralização da gestão florestal.

Jorge Pinto de França (FBOMS – Caatinga) solicitou esclarecimentos sobre como funcionaria a descentralização da gestão florestal quanto ao licenciamento e autorização de planos de manejo florestal para o caso da Região do Araripe que abrangia três estados: Pernambuco, Ceará e Piauí.

Francisco Roskilde Pessoa Araújo (CONTICOM) declarou estar preocupado com o processo de descentralização da gestão florestal ser conduzida pelos estados, sem as devidas preocupações e investimentos necessários.

Fernando Castanheira Neto (Madeira Sólida) declarou que o Setor florestal apóia "*ipisis literis*" a questão da descentralização da gestão florestal.

Castanheira Neto comentou também que, de acordo com as apresentações dos palestrantes, os estados que estavam representando estavam focando seus instrumentos de política em estratégias de comando e controle.

Castanheira Neto destacou a necessidade de criar incentivos para trazer o setor florestal para a legalidade plena, com redução da burocracia e disse ser fundamental a criação de um modelo de mais ágil em cooperação com o setor florestal.

Vladimir Oganauskas Filho (ABEEF) comentou que a questão da descentralização seria muito importante para o País e, citando Atanagildo Matos, destacou também a importância das ações de fiscalização em campo e a contratação de pessoal para executa-la.

Oganauskas Filho também solicitou esclarecimentos aos representantes dos órgãos ambientais dos estados, sobre as ações no sentido de promover o

controle social e a formação de fóruns de discussão das políticas públicas estaduais semelhantes a CONAFLO.

Inocêncio Renato Gasparim (CONTAG) declarou que havia falta de capacidade operacional por parte dos governos estaduais: tanto de equipamentos quanto de pessoal, para assumir a gestão florestal naquele momento.

Gasparim comentou também que deveriam ser consideradas, por parte do Governo Federal, as suscetibilidades dos Governos Estaduais as pressões locais e aos interesses econômicos predominantes em cada estado, e exemplificou citando o caso da expansão do setor agropecuário em áreas florestais.

Roberto França (Gerente de Recursos Florestais da SEMA/AC) comentou que o processo de descentralização para o Estado do Acre melhorou a gestão florestal como um todo.

França sugeriu que no processo de descentralização seja também envolvido o INCRA, e justificou relatando que em seu Estado um dos maiores problemas enfrentados para o controle, licenciamento e fiscalização ambiental era quanto à titularidade da terra.

Guilherme Carvalho (AIMEX), citando o Artigo 19 da Lei de Gestão de Florestas Públicas, considerou ser fato positivo que alguns pontos sobre a regulamentação da gestão florestal ficassem com cada estado.

Carvalho declarou estar preocupado com os instrumentos que deverão substituir a ATPF e a integração desse processo nos diferentes estados, para não haver problemas relacionados à comercialização de produtos entre as unidades federativas, ocasionados por incompatibilidade entre os diferentes sistemas de controle de transporte de produtos florestais.

4.7. João Paulo Ribeiro Capobianco (SBF) declarou que a descentralização foi estabelecida na Constituição de 1988, na qual foi prevista a participação de Estados e Municípios na gestão florestal. Capobianco comentou que desde aquele marco legal alguns Estados se capacitaram para assumir a gestão florestal.

Capobianco comentou também que a descentralização é essencial para evitar conflitos de atribuições e definir melhor as responsabilidades.

Capobianco declarou ainda que o Governo Federal e o IBAMA poderão atuar com poder concorrente e suplementar sempre que necessário e em cooperação com os Estados.

Capobianco explicou que nas apresentações dos convidados foram destacadas as ações de monitoramento e controle, pois fazia parte do programa solicitado pela SBF aos palestrantes. Capobianco comentou que estes temas eram os mais relevantes para aquele momento, por serem mais cobrados pela sociedade. Capobianco citou também que havia várias ações de fomento florestal dos Estados, porém que não seriam focadas naquela discussão.

Sobre o manejo da Caatinga, Capobianco considerou ser uma questão local a ser resolvida pelos estados e argumentou que o surgimento de questões como essa reforçavam a necessidade de fomentar o processo de descentralização.

Joaquim Paiva de Paula (SEMA/MT) solicitou esclarecimentos ao palestrante do IEF de Minas Gerais, qual o tratamento dos órgãos ambientais do Estado de Minas em relação à responsabilização e as sanções aplicadas aos proprietários com passivo ambiental relacionado a reserva legal e as APPs desmatadas.

Rubens Vargas Filho (IEF/MG), respondendo ao questionamento de Joaquim de Paula, declarou que a cobertura florestal em Minas Gerais, principalmente em terras muito valorizadas, sofre grande pressão e exemplificou, citando que na Região do Triângulo Mineiro restara 15% de cobertura florestal.

Segundo Vargas Filho, naquele Estado tem sido feitas várias parcerias com os setores, para promover a adequação ambiental dos produtores rurais com o apoio do IEF-MG, tais como plantios de recomposição da reservas legal.

Vargas Filho declarou também estar preocupado com os efeitos do processo de descentralização da gestão florestal para os Estados sem estrutura para a absorver suas atribuições e que seria necessário o apoio do Governo Federal durante este processo.

- 4.8. Tasso Rezende de Azevedo (Diflor/MMA)** declarou que durante a primeira fase de transição da descentralização, seria necessário trabalhar a interligação entre os sistemas estaduais para permitir a troca de informações. Azevedo comentou ainda que possivelmente haveria diferenças entre as regulamentações dos Estados.

De acordo com Azevedo, alguns membros colocaram também que o Governo Federal deveria apoiar e acompanhar os Estados durante o processo de descentralização, principalmente naqueles com déficit estrutural.

Azevedo também sugeriu que a Conaflor deveria estudar e propor uma estrutura mínima para o órgão gestor da política ambiental do estado, que possa servir de modelo aos Estados na condução de seu processo de descentralização da gestão.

Azevedo, citando Castanheira Neto, também comentou que seria importantes considerar mecanismos de incentivo, treinamento, capacitação e fomento nas discussões sobre a descentralização florestal. De acordo com Azevedo, também deveriam ser incorporadas questões relativas ao papel do INCRA e do Ministério do Desenvolvimento Agrário no contexto da gestão florestal.

Paulo Sérgio Pellegrini (Abema-Nordeste) sugeriu a inclusão do tema regularização do Imposto Territorial Rural – ITR, junto com o Ministério da Fazenda.

Márcia Ximenes (Secretaria da Ouvidoria-Geral do Estado do Ceará) informou que fora criado o Comitê Gestor da Caatinga do Ceará no qual se poderia discutir a questão a questão da descentralização para o Bioma Caatinga, especificamente na Chapada do Araripe.

Durval Freire de Carvalho Olivieri (ABEMA - Nordeste) ressaltou ser importante à participação de todos os atores sociais no processo de descentralização e não apenas os governos, para que seja criado um sistema que atenda ao setor florestal e a sociedade.

Encaminhamentos e recomendações:

- 1) Durante a primeira fase de transição da descentralização da gestão florestal, seria necessário trabalhar a interligação entre os sistemas estaduais de fiscalização e controle para permitir a troca de informações.
- 2) O Governo Federal deveria apoiar e acompanhar os Estados durante o processo de descentralização, principalmente naqueles com déficit estrutural.
- 3) Sugeriu-se que a Conaflor poderá propor uma estrutura mínima para o arranjo institucional da gestão florestal, que possa servir de modelo aos Estados na condução de seu processo de descentralização da gestão.
- 4) Deverão ser considerados mecanismos de incentivo, treinamento, capacitação e fomento nas discussões sobre a descentralização florestal.

4.9. Tasso Rezende de Azevedo (Diflor/MMA) declarou encerradas as discussões da manhã do segundo dia da 11ª Reunião da Conaflor, após a explanação do último inscrito naquele período, e convidou todos ao almoço.

Intervalo para almoço.

5. Regulamentação do Manejo Florestal na Amazônia [TP-04]

5.1. Tasso Rezende de Azevedo (Diflor/MMA) reiniciou os trabalhos do segundo dia da 11ª Reunião da Conaflor e procedeu a leitura do tema de pauta que trataria da revisão da Instrução Normativa para a Regulamentação do Manejo Florestal na Amazônia. Azevedo ressaltou os pontos principais a serem discutidos e informou que estes estavam escritos nos documentos que foram disponibilizados aos membros. Em seguida Azevedo abriu as inscrições para a manifestação da plenária.

Paulo Sérgio Pellegrini (ABEMA - Nordeste) declarou que a nova regulamentação em questão serviria para simplificar e modernizar o modelo que estava sendo praticado no Brasil.

Guilherme Carvalho (AIMEX) solicitou que fosse modificado flexibilizado o prazo de validade da Autorização de Exploração - AUTEX, argumentando que o período fixado em doze meses não contemplaria imprevistos como clima desfavorável e problemas operacionais como a quebra de maquinário.

Carvalho solicitou também esclarecimentos quanto à intensidade do plano de manejo florestal admitido em áreas de várzea. Carvalho solicitou também que fossem revistos os limites considerados na legislação proposta quanto à quantidade máxima a ser explorada por hectare manejado que, segundo este, seria de aproximadamente três árvores correspondendo a dez metros cúbicos de madeira.

Carvalho também solicitou que o diâmetro mínimo de corte fosse revisto na nova instrução normativa, e sugeriu que este fosse mantido em quarenta e cinco centímetros apenas como referência, deixando aos estados estabelecer os critérios de acordo com suas peculiaridades.

Fernando Seixas (ABC - Academia Brasileira de Ciências) questionou o do diâmetro mínimo comercial com base nos resultados de inventário, alegando que

para alguns casos, em que as árvores atingem diâmetros muito superiores as médias encontradas, poderiam ser atribuídos à superioridade genética e não à característica da espécie em si. Com base nesse argumento, Seixas sugeriu que algumas destas árvores não deveriam ser cortadas para manter a qualidade genética da espécie naquela determinada área.

Fernando Castanheira Neto (Setor de Madeira Sólida) relatou que na minuta da nova legislação proposta havia sido retirado do limite de tempo para que o órgão ambiental respondesse as demandas do setor florestal, porém, a exemplo da legislação em vigor, continuava estabelecendo prazos para que o setor florestal apresentasse a documentação pertinente ao órgão ambiental responsável. Castanheira Neto declarou também que seria importante que os técnicos responsáveis pelo trabalho de fiscalização fossem habilitados através da Responsabilidade Técnica (RT) avalizada pelo CREA.

Castanheira Neto, citando o Art. IV da minuta da nova instrução normativa para o manejo florestal, solicitou esclarecimentos sobre o termo de responsabilidade e manutenção.

Castanheira Neto pediu ainda que fosse esclarecido os limites propostos naquela minuta sobre a inclusão de novas espécies florestais na lista do Plano Operacional Anual (POA) e sobre a questão de somente ser permitida a inclusão de novas espécies em áreas ainda não exploradas.

Andréa Figueiredo (MME/SPE) questionou sobre a disponibilidade de pessoal habilitado e de recursos para realizara vistoria técnica.

Figueiredo também solicitou esclarecimentos sobre o uso da taxa para vistoria dos planos de manejo, e se esta poderia ser cobrada para viabilizar a fiscalização destes planos.

Vladimir Oganauskas (ABEEF), solicitou esclarecimentos sobre o cadastro georeferenciamento das propriedades, junto ao INCRA e sua obrigatoriedade para a liberação dos planos de manejo.

Joaquim Paiva de Paula (SEMA/MT) questionou se havia na nova instrução normativa, proposta semelhante ao Licenciamento Ambiental Único (LAU) aplicado pelo estado do Mato Grosso.

- 5.2. **Tasso Rezende de Azevedo (Diflor/MMA)** explicou que as categorias para o enquadramento dos planos de manejo na proposta da nova instrução normativa não seriam excludentes, e exemplificou citando que um determinado plano de manejo poderia ser classificado como "e floresta privada, empresarial, de produção madeireira, pleno em terra firme".

Quanto ao prazo de validade da AUTEX (Autorização de Exploração) Azevedo declarou que o que este seria de doze meses. Azevedo informou também que o problema da autorização de transporte de produtos florestais ligado ao POA (Plano Operacional Anual) havia sido sanado, pois as atividades de manejo agora estavam condicionadas ao relatório de atividades e do plano operativo.

Azevedo propôs também a desvinculação do POA ao Relatório de Atividades do plano operativo cujo prazo é determinado na AUTEX.

De acordo com Azevedo, nos casos em que não for possível executar as atividades de manejo em um determinado ano, estas poderiam ser vinculadas ao POA do ano seguinte.

Azevedo esclareceu que o limite máximo de volume a ser explorado por hectare manejado estabelecido naquela legislação foi definido por técnicos e pesquisadores especializados na área de Manejo Florestal, e que qualquer mudança neste ponto da legislação teria que passar por uma nova análise técnica. Azevedo respondeu ainda não ser possível, legalmente, estabelecer prazo para resposta do órgão governamental responsável pela análise e fiscalização dos planos de manejo.

De acordo com Azevedo, as análises dos planos de manejo, o IBAMA, era feita por Engenheiros Florestais. Ainda em relação aos planos de manejo, Azevedo comentou que outras atividades econômicas além da exploração de produtos florestais, tais como o eco-turismo, poderiam ser realizadas desde que constassem neste plano.

Azevedo, citando Andréa Figueiredo, declarou também que seria interessante estabelecer, na legislação, uma taxa para vistoria dos planos de manejo. Sobre as vistorias dos planos de manejo florestal, Azevedo explicou também que, além dos técnicos do órgão competente, poderiam realiza-la outros técnicos credenciados por estes órgãos.

Segundo Azevedo, na nova norma, o diâmetro mínimo de corte também poderia ser definido por espécie e por justificativa técnica do engenheiro responsável, com base na análise do inventário florestal.

Azevedo também explicou já existir a obrigatoriedade, em outras legislações, do cadastramento das propriedades georeferenciadas junto ao INCRA e ao IBGE, para a liberação dos planos de manejo. Azevedo comentou também que havia a intenção de adotar-se o licenciamento obrigatório, semelhante ao que já era aplicado no Estado do Mato Grosso, porém optou-se por não fazê-lo naquele momento em virtude de que muitos estados ainda não estavam estruturados para isso.

Citando o pesquisador Niro Higuchi, Azevedo comentou que não havia sido comprovada correlação entre diâmetro das árvores, idade e qualidade genética, no caso das florestas tropicais naturais na Amazônia. Azevedo comentou também que, apesar disso, haviam salva-guardas na lei, que protegiam pelo menos 10% das árvores consideradas de qualidade superior para exploração.

Encaminhamentos:

- 1) Estudar a possibilidade de alterar o prazo da AUTEX, tornando-o mais adequado à realidade operacional das atividades ligadas a exploração florestal.
- 2) Verificar a possibilidade de desvinculação do POA com o Relatório Anual de Atividades.
- 3) Estudar a possibilidade de aumentar o limite de exploração madeireira, estabelecido na proposta de legislação discutida, para o caso do manejo florestal em áreas de várzea na Amazônia.
- 4) Retirar do Anexo quatro da nova proposta de legislação, o termo "exclusivamente", relacionado ao termo de responsabilidade sobre a floresta manejada.
- 5) Revisar a redação do parágrafo único do Art. 23 da nova proposta, no qual é estabelecido que não poderão ser incluídas novas espécies ao POA, em áreas onde ainda não houve exploração madeireira, para evitar ambigüidades quanto à interpretação daquele texto.

6. Regulamentação da Lei de Gestão de Florestas Públicas [TP-05]

- 6.1. Tasso Rezende de Azevedo (Diflor/MMA)** após os encaminhamentos quanto ao tema de pauta Regulamentação do Manejo Florestal na Amazônia, Azevedo prosseguiu com agenda, iniciando a leitura do tema seguinte: Regulamentação da Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei 11.284/2006).

Azevedo relatou sumariamente o processo de formulação da Lei 11.284, e destacou os principais pontos a serem discutidos sobre o processo de regulamentação. Em seguida, Azevedo abriu a palavra aos membros.

Andréa Figueiredo (MME/SPE) declarou que o órgão brasileiro, por constituição, designado a fazer o Cadastro Nacional de Florestas Públicas seria o IBGE.

Guilherme Carvalho (AIMEX) informou que seria necessário incluir também o Serviço de Patrimônio da União no processo de cadastramento das florestas públicas, argumentando que as áreas de estuário da Amazônia seriam da Marinha do Brasil.

Paulo Sérgio Pellegrini (ABEMA - Nordeste) sugeriu que no novo sistema de monitoramento previsto pela Lei 11.284, fossem incluídos todos os produtos florestais.

Guilherme Carvalho (AIMEX) questionou sobre a viabilidade econômica para que autônomos, pequenos e médios empresários do setor madeireiro pudessem adaptar-se ao novo sistema de monitoramento proposto, que utilizava rastreamento por satélite, alegando que o equipamento necessário para isto teria alto custo.

Carvalho perguntou também qual seria o prazo que a CONAFLORE teria para auxiliar na regulamentação a Lei 11.284, e se existiria alguma norma transitória até o pleno funcionamento desta nova Lei.

- 6.2. Tasso Rezende de Azevedo (Diflor/MMA)** explicou que o novo sistema de monitoramento para produtos florestais que foi proposto teria o objetivo de disponibilizar as informações ao público de forma transparente, permitir o acesso às informações sobre a floresta em tempo real. Azevedo declarou que para atender este objetivo existia o DETER – Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real.

Azevedo comentou também que estava sendo desenvolvido o DETEX -Sistema de Detecção de Exploração Florestal e Corte Seletivo e comentou que este possivelmente seria uma ferramenta a ser utilizada para as primeiras concessões de florestas públicas.

De acordo com Azevedo, também seria utilizado o SIRMAT (Sistema de Rastreamento de Madeira em Toras), sistema que permite rastrear os caminhões que transportam toras em qualquer lugar do Brasil. Segundo Azevedo, apesar deste sistema ainda estar em desenvolvimento, pretendia-se utilizá-lo de forma obrigatória no caso das concessões florestais.

Respondendo ao questionamento de Guilherme Carvalho, sobre o custo do equipamento para sistema de monitoramento SIRMAT, Azevedo comentou que deveriam ser desenvolvidos mecanismos de financiamento específicos para a aquisição daquele equipamento.

Quanto aos esclarecimentos, solicitados por Carvalho, sobre o prazo para regulamentação da Lei 11.284 e o processo de transição, Azevedo explicou que

estava em consulta a portaria para regulamentar a fase de transição até a regulamentação da Lei de Gestão de Florestas Públicas, o que era esperado para o mês de julho. Azevedo comentou também que se programava para junho, a assinatura dos contratos de transição para os planos de manejo em operação.

Azevedo informou ainda que uma das prioridades seria a instituição do Serviço Florestal Brasileiro, para viabilizar o estabelecimento da Comissão de Gestão de Florestas Públicas e conseqüentemente o Conselho Gestor do Serviço Florestal, argumentando que este teria o papel de aprovar parte da Regulamentação da Lei.

Azevedo declarou também que com o novo sistema SIRMAT, se eliminariam custos relativos a ATPF, e traria benefícios para as empresas relacionados ao melhor controle da sua frota, escolha de rotas mais econômicas, além de ser uma ferramenta para o gerenciamento da logística de transporte.

Azevedo comentou ainda sobre o SISPROF - Sistema de Controle da Produção Florestal, sistema do IBAMA, que registra os planos de manejo e autorizações de desmatamento.

Azevedo explicou sobre a obrigatoriedade e publicidade das auditorias aplicadas aos concessionários e explanou sobre o Plano Anual de Outorga, ambos estabelecidos na Lei de Gestão de Florestas Públicas. Azevedo comentou ainda que estava sendo construída uma metodologia para os contratos de transição definidos na Lei 11.284, que seria submetida para consulta pública.

Após as explicações e esclarecimentos e não havendo outros inscritos, Azevedo encerrou a 11ª Reunião da CONAFLO, às 17h e 10 minutos.

Encerramento da XI Reunião Ordinária da CONAFLO (17h 10min.).